

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2014

LEI MUNICIPAL Nº 3.798 de 31 de janeiro de 2006

A Prefeitura Municipal de Tatuí, pela sua Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, **nº. 003/2014** designada pela **Portaria nº. 560/2014** do Sr. Prefeito Municipal e, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste edital e na legislação correlata, torna público abertura de inscrição, para referido processo no período de **22/07/2014 a 30/07/2014**, tendo por finalidade a Contratação Temporária de **10 MONITORES DE CRECHE**, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº.3.798/06.

As quantidades, condições, remuneração, jornada de trabalho, data de aplicação das provas e demais elementos, para participar do certame seletivo, constam dos anexos deste edital, que poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Tatuí –**Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, localizada a Praça da Bandeira nº 65, Centro**. As inscrições são isentas de qualquer pagamento.

Tatuí, 18 de Julho de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2014
LEI MUNICIPAL N.º. 3.798 de 31 de janeiro de 2006

A Prefeitura Municipal de Tatuí, pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, **N.º. 003/2014** designada pela **Portaria nº. 560/2014** do Sr. Prefeito Municipal e, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste edital e na legislação correlata, torna público a abertura de inscrição para referido processo no período de **22/07/2014 a 30/072014**, tendo por finalidade a Contratação Temporária, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo nos termos da Lei Municipal nº 3.798/06. A descrição das atribuições da função dos profissionais, vaga, local de trabalho, remuneração jornada de trabalho, requisitos básicos e documentos exigidos estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

O candidato que, por qualquer motivo deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado da Seleção. Neste caso não caberá recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital. O candidato selecionado não terá assegurado o direito ao ingresso automático no cargo para o qual foi selecionado, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse da Administração Pública.

Os candidatos serão isentos da taxa de inscrição.

Tatuí, 18 de Julho de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DAS VAGAS, DO LOCAL DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

1.1. Serão ofertadas as seguintes vagas, remuneração e jornada de trabalho

1.2- Função: MONITOR DE CRECHE

1.3 Vagas: 10

1.4 Escolaridade: Ensino Médio Completo

1.5 Remuneração: R\$ 877,86 por mês.

1.6 Jornada de Trabalho: 44 horas semanais.

O preenchimento das vagas existentes se dará por função em que ocorrerá o exercício da atividade.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Estar quite, na data da contratação, com as obrigações eleitorais, se do sexo masculino também com as militares;
- 2.2. Possuir aptidão física e mental;
- 2.3. Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/ função e não ter registrado antecedentes criminais;
- 2.4. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.5. Ter idade mínima de 18 anos até a data da seleção;
- 2.6. Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal;
- 2.7. Ter disponibilidade para a prestação dos serviços, dentro e fora do município;
- 2.8. Serão anuladas, sumariamente, as inscrições e todos os atos delas decorrentes, se o candidato não comprovar no ato da contratação que satisfaz aos requisitos constantes nos subitem 2.1 a 2.7.

3. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
- 3.2. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato nos dias **22/07/2014 à 30/07/2014**, das 09 às 17 horas, **na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, localizada a Praça da Bandeira nº. 65, Centro**

- 3.3. O candidato, ou seu procurador, deverá preencher a Ficha de Inscrição, modelo fornecido no ato da inscrição, na qual o candidato declarará atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas deste Edital;
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou seu procurador, a exatidão dos dados informados na Ficha de Inscrição.
- 3.5. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador, devendo ser registrado o número da carteira de identidade do procurador, quando for o caso.

4 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1. No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos, os quais serão anexados a ficha de inscrição:
- 4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida (em modelo próprio e fornecida no local da inscrição), contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital sob as penas da lei;**
 - 4.1.2 Cópia do RG e do CPF;**
 - 4.1.3 Comprovante de Escolaridade de Ensino Médio.**
- 4.2. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador, devendo ser registrado o número da carteira de identidade do procurador, quando for o caso. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
- 4.3. Será indeferida a inscrição se a Ficha de Inscrição apresentar-se ilegível e/ou incompleta.
- 4.4. . Não haverá inscrição condicional, via fax e/ou extemporânea.
- 4.5. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.
- 4.6. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurada que seja, a qualquer época.
- 4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
- 4.8 Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no Posto de Inscrição, ou pelos telefones (015) 32598422 ou 32598427, de 08h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site www.tatui.sp.gov.br

5. DA SELEÇÃO

5.1 – A seleção dos candidatos será feita mediante a aplicação da prova escrita, no âmbito de sua especialidade, perante Comissão, especialmente designada para esse fim.

5.2. **A prova escrita será realizada na EMEF João Florencio, Praça Paulo Setubal nº 21, Centro , no dia 02/08/2014 das 9h às 11h.**

5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas munidos do comprovante de inscrição e do RG dentro do horário fixado para inicio das provas práticas, havendo uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos além do horário fixado.

5.4. **Os candidatos deverão observar os itens pontuáveis conforme, item 6.2,**

5.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato que chegar além do horário fixado, considerando-se a tolerância prevista no item 5.3.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos se fará pela ordem decrescente da nota final, obtida na prova escrita.

6.2. Às provas serão atribuídos pontos obedecendo-se aos seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MAX.
1. Português	40,00
2. Matemática	40,00
3. Conhecimentos Gerais	20,00
TOTAL DE PONTOS	100,00

6.3. O candidato deves obter o mínimo de **50 pontos** na prova escrita para se classificar.

6.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos.

7. DO PROCESSO DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, o desempate se dará utilizando como primeiro critério, a idade. (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

8. DO RECURSO

8.1. Caberá recurso contra erros ou omissões, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Jornal do Município.

8.2. O recurso, do candidato que se julgar prejudicado, deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

- 8.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
- 8.5. Os recursos serão protocolados no Paço Municipal, localizada na Prefeitura Municipal de Tatuí, á Avenida Cônego João Clímaco, nº 140, no horário das 9h às 17h no prazo estabelecido no item 8.1.
- 8.6. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolizado fora do prazo ou não fundamentado, bem como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
- 8.7. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 8.8. As decisões de revisão da nota da prova prática serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

9. DO RESULTADO

- 9.1. O resultado do processo de seleção será publicado por ordem de classificação no Jornal do Município, com cópias afixadas na Prefeitura Municipal de Tatuí, abrindo-se nesse ato o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais recursos.
- 9.2. Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos, o resultado final do concurso será divulgado, mediante Edital publicado na Imprensa Oficial, acompanhado da relação nominal dos aprovados, por ordem de classificação. O resultado final do concurso será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante despacho publicado no Jornal do Município.

10. DO PROVIMENTO DE VAGAS

- 10.1. Os candidatos selecionados serão contratados observada a ordem de classificação, considerando-se as vagas existentes.
- 10.2. A contratação do candidato classificado, dar-se-á através de Contratação Temporária, conforme determina a Lei Municipal 3.798/06, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 10.3. Em caso de desistência do candidato selecionado, este será substituído pelo candidato imediatamente classificado.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, prorrogáveis, se necessário, por igual período, nos termos do artigo 1º § 1º da Lei Municipal 3.798/06.

- 11.2. Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.
- 11.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Tatuí, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação sem prejuízo do disposto no item 11.1.
- 11.4. A classificação final será publicada constando a nota obtida na prova escrita e pratica.
- 11.5. Todas as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas pela Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos e pelo site www.tatui.sp.gov.br
- 11.6. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Jornal do Município e divulgada no site www.tatui.sp.gov.br
- 11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 11.9. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.
- 11.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 11.12. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Tatuí.
- 11.13. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por este Processo Seletivo Simplificado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias e assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 11.14 – O contrato celebrado decorrente deste Processo Seletivo Simplificado extinguir-se-á, sem direito a qualquer indenização, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.
- 11.15 – A extinção do contrato, antes do encerramento do prazo, por iniciativa da Prefeitura, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

11.16 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação será contado para todos os efeitos.

11.17. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Tatuí.

Tatuí, 18 de Julho de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
Prefeito Municipal

A N E X O II
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
MONITOR

EDITAL Nº 003/2014

INSCRIÇÃO Nº

Nome: (Sem abreviações)

Nº do Documento de Identidade:		CPF:	
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
		Filhos:	
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)			
Nº		Apto.	Bairro
CEP:		Cidade:	Sexo.
Telefone:		E-mail	
Nível de Escolaridade:			

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Tatuí, ___/___/___

Assinatura: _____

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
MONITOR

EDITAL Nº. 003/2014

INSCRIÇÃO Nº

NOME DO CANDIDATO:

COMPARECER NO DIA 02/08/2014 PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA MUNIDO OBRIGATORIAMENTE DESTES
COMPROVANTE E DO RG.